

Edital de Pregão Eletrônico nº 09/SME/DRE-FB/2024

Processo Eletrônico nº 6016.2024/0130401-1

Informações relevantes

Objeto: Aquisições de Materiais Didático-Pedagógicos e Esportivos/Diversos para o Recreio nas Férias.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Data e hora da abertura da sessão pública: 02/12/2024 às 9h (horário de Brasília).

UASG: 925195 – PMSP – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA

Endereço: situada na Rua Marina Ciufuli Zanfelize nº. 371, Lapa, CEP: 05040-000 São Paulo/SP

Telefone: (11) 3397-8625/8635

E-mail: drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br

ÍNDICE

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Objeto e Justificativa da Aquisição
2. Encaminhamento da Proposta e Sessão Pública de Pregão Eletrônico
3. Condições para Participação
4. Acesso às Informações
5. Impugnação do Edital
6. Credenciamento
7. Apresentação da Proposta de Preço
8. Abertura da Sessão e Classificação Inicial da Proposta de Preço
9. Etapa de Lances
10. Modo de Disputa Aberto
11. Julgamento
12. Habilitação
13. Fase de Recursal
14. Adjudicação e Homologação
15. Preço e Dotação
16. Condições de Assinatura da Nota de Empenho
17. Condições de Pagamento
18. Recebimento do Objeto
19. Condições de Pagamento
20. Penalidades
21. Disposições Gerais

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

Preâmbulo

A DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA SME Nº 4.642, DE 03 DE MAIO DE 2024**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRASNET, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

Em virtude do projeto "O Recreio nas Férias" que promove o acesso à cultura, lazer, recreação lúdica/cultural, entre outros, para crianças e adolescentes, a aquisição de materiais didático-pedagógicos e esportivos, se faz necessária para que os objetivos do projeto sejam alcançados.

A Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, por intermédio de seu Pregoeiro oficial busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Divisões Técnicas, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição. No presente caso, a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame existisse um vencedor para o lote, contendo os objetos agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos objetos em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Diretoria venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os objetos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os objetos sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento do projeto em questão desta Diretoria. Importante salientar ainda que esta Diretoria pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os objetos em lote poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1 Constitui objeto deste: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS/ DIVERSOS PARA A EDIÇÃO DO RECREIO NAS FÉRIAS JANEIRO.2025 **de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.**

LOTE	Objeto	Participação
1	Lote de Materiais didáticos/pedagógicos e esportivos/ diversos	Aberto

1.2 Os objetos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. Deve o proponente atentar-se principalmente para as prescrições contidas no art. 20, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.

As informações administrativas deste pregão poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitação pelo telefone: 11- 3397- 8635 e-mail: drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br

1.4 JUSTIFICATIVA : A presente aquisição tem como finalidade atender ao programa "Recreio nas Férias", que se realizará entre os dias 06/01/2025 a 24/01/2025, cujo objetivo abarca, entre outras coisas, a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, sendo essencial oferecer materiais diversificados como ferramentas para a equipe que atuará nos oito polos desta Diretoria de Educação, diretamente com as crianças de 0 a 14 anos. O programa atende o disposto na lei 10.949/91, bem como está em consonância com a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as **9 horas do 02/12/2024** pelo site www.comprasnet.gov.br.

2.2 Abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **9 horas do dia 02/12/2024** no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras>– Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio;

d.1) Justifica-se esta vedação, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. As empresas atuantes do ramo ora licitadas em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3 Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, drefbaquisicoes@sme.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados, bem como os pedidos de esclarecimentos e não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Se a impugnação ao edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (art. 25 §2º do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017).

5.6 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 43.406/03), no site www.comprasnet.gov.br.

6.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e gera presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia - promotora da licitação - responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 No caso da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 49.511 de 20 de maio de 2008, devendo as licitantes interessadas declararem tais condições quando de seus credenciamentos, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

7. APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **MENOR PREÇO POR LOTE (total de item x preço unitário = VALOR DO LOTE)** a partir da disponibilização do sistema até às 09 h do dia 02/12/2024, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo a proposta de preço conter as informações especificadas.

7.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

7.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.1.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 6.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.1.8 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

8. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b. que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

8.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

9. ETAPA DE LANCES

9.1 O modo de disputa para oferta dos lances é do tipo aberto.

9.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 9.3** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.4** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.5** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.6** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.7** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 9.8** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 9.13.1** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 9.13.2** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 9.13.3** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, 2º, do do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 9.13.4** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada

ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.13.5 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.14 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16 Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, a licitante detentora da proposta melhor classificada, para que anexe ao sistema COMPRASNET os documentos relacionados abaixo, para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO” devendo a licitante obedecer **ao prazo de 2 (duas) horas**, estipulado pelo Pregoeiro, por meio do link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado, que deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9.17 Sua proposta de preços deverá constar os preços por lote (com no máximo DUAS casas decimais depois da vírgula), atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados; contendo a descrição detalhada do objeto.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

10.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

10.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR VALOR DO LOTE (VALOR DO LOTE= quantidade de itens x valor unitário)** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

11.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 12.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

11.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11.8 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado.

11.9 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.10 Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

11.11 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11.14 O licitante classificado poderá apresentar catálogo dos objetos, de preferência colorido.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

12.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

12.2.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 12.6 desta Edital, por meio eletrônico,

12.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá

encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

12.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL

12.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas;

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- f. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal

- h. Regularidade perante o Cadin Municipal.

12.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.4.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto (itens similares) da licitação.

12.5.4.2 Poderá ser apresentado mais de um atestado que somados reúnem o fornecimento do total dos itens que ofertar, em quantidade que não poderá ser inferior a 50% do total dimensionado para aquisição de cada item.

12.5.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

12.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

12.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

12.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

12.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

12.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

12.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

12.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13. FASE RECURSAL

13.1 Declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de Pregão Eletrônico.

13.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 O processo ficará custodiado na pela Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia situada na Rua Marina Ciufuli Zanfelicce nº. 371, Lapa, CEP: 05040-000 São Paulo/SP, fone: (11) 3397-8635, com vista franqueada aos interessados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PREÇO E DOTAÇÃO

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 Não haverá reajuste de preços, nem atualização.

15.4 Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº **16.00.16.10.12.368.3010.4.303.33903000.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

16. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO

16.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

16.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados com prazo de validade em vigor da data da apresentação.

16.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado, cujo anexo deverá conter os dados indicados no Anexo I.

16.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 03 dias úteis para tanto.

16.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 01 dia útil para acusar seu recebimento da mesma forma.

16.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

16.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

16.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 O prazo de entrega do objeto contratual será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

17.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega.

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

17.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

17.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

18.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

18.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.2 Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

19.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3 Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

20. PENALIDADES

20.1 São aplicáveis às sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

20.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

20.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

20.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

20.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

20.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretor de Divisão de Administração e Finanças da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia e protocolados nos dias úteis, das 9h às 16h, no endereço Rua Marina Ciufuli Zanfelicce nº 371, Lapa, CEP: 05040-000 São Paulo/SP.

20.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

20.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

21.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

21.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

21.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

21.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

21.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

21.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

21.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

21.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

21.22 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.

20.23 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT- Código dos Materiais do Sistema COMPRASGOV, prevalecerão àquelas indicadas no ANEXO I.

CPL – DRE-FB

PORTARIA SME Nº4.642 DE 03 DE MAIO DE 2024.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – FREGUESIA/BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SME/DRE-FB/2024

PROCESSO: 6016.2024/0130401-1

TIPO : MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais didático-pedagógicos e esportivos diversos para o Programa Recreio nas Férias Edição JANEIRO de 2025 nos 8 (oito) polos jurisdicionados pela Diretoria Regional de Educação freguesia/Brasilândia, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

	ITENS BRINQUEDOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Jogo de Cartas Uno	Contém 114 unidades de cartas no formato 56 mm x 87 mm. Composição: Cartão e Plástico	40 unidades
2	Jogo Twister Refresh Com Tapete Clássico	Jogo Twister Refresh Com Tapete Clássico 98831 Hasbro	16 unidades
3	Jogo Fazendo Mímicas	Dimensões do produto 5 x 25 x 32 cm; 300 g	30 unidades
4	Corda de pular	Produto Material: nylon colorido e madeira; Tamanho da corda: 1,80m; Tamanho do cabo de madeira: 10cm; Peso: 70g.	80 unidades
5	Kit Espumado com Peças em Formas Geométricas Grandes variadas	Kit Espumado 9 Peças Formas Geométricas. Cor: Variada. Peso: 8 kg. Comprimento: 70 cm. Largura: 45 cm Altura: 20 cm	14 kits
6	Peteca	Peso aproximado de 50g. Kit com 10 petecas	24 kits
7	Amarelinha Caracol	1 tapete gigante e 2 dados. Medidas do tapete: Alt: 1,60m x Larg:1,40m	16 unidades
8	Jogo de Stop	Jogo Stop Pais E Filhos. Conteúdo da embalagem: 1 Roleta Cartonada, 4 Cartelas Cartonadas, 4 Canetas Dry Eraser, 4 Apagadores.	16 unidades
9	Jogo de Dominó	Material: Melanina (Osso Sintético)	24 unidades
10	Barraca Infantil 5 Em 1 Cabana Toca Túnel Infantil	2 Túneis de 111cm. 1 Quadrado de 77x77x83cm com 4 aberturas. 1 Iglu Divertido de 83x83x100cm com um tipo de tule na parte superior. 1 Piscina De Bolinhas com Cesta de Basquete com 60cm com a altura máxima de 120cm	8 unidades
11	Bolinhas de plástico para piscina/cabana infantil	Kit com 100 bolinhas de plástico coloridas, com bolinhas de aprox. 76mm. Quantidade de Bolinhas na embalagem: 100 unidade	24 kits
12	Kit 30 Bambolês	Material: plástico desmontável; Peso: 270g; Medida: Até 88 cm de circunferência.	8 kits
13	Kits de Pintura de Face	Kit com tintas coloridas. Dimensões da Embalagem: - Altura: 13 cm - Largura: 2,5 cm - Comprimento: 2,5	80 kits
14	Frutas e Legumes De Brinquedo para bebês	Kit com frutas e legumes variados. Material: Plástico.	8 kits
15	Brinquedo Infantil Pula Pirata Com Barril	Contém na embalagem: 1 pirata, 1 barril, 24 espadinhas, 1 cartela de adesivo e 1 carta com código de realidade aumentada.	30 unidades
16	Jogos de torre de madeira	Jogo Caiu Perdeu Torre Madeira Equilíbrio Brinquedo Pais & Filhos (Jenga)	30 unidades

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO– FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

17	Blocos Gigantes Pegue & Monte 50 Peças Grandes	Composto por 50 Blocos, sendo 18 blocos retangulares de 8 pinos medindo 20 x 10 x 8 cm; 16 blocos quadrados de 4 pinos medindo 10 x 10 x 8 cm e 16 blocos retangulares de 2 pinos medindo 10 x 5 x 8 cm, em 4 cores vibrantes: Amarelo, Azul, Verde e Vermelho	8 kits
18	Kit mini boliche	Mini jogo de boliche infantil. Contem 11 peças, sendo 10 pinos e 1 bola (Cada Cartela). Pino: 7 cm de altura. Peso do Produto: 0,50g	24 unidades
19	Microfone Infantil Karaoke Bluetooth Recarregável	Microfone sem fio. Com caixa de som embutida: amplifica o som. Conecta com celular ou tablet via bluetooth. Controle de mixer: ajuste de volume e eco. Bateria recarregável via cabo USB. (Bateria e cabo USB inclusos.)	32 unidades
20	Gel Fixador Infantil	Gel fixador infantil para cabelo - 250g	24 unidades
21	Tinta Spray para Cabelo Rosa	Spray Tinta Temporária Colorida Para Cabelos Lavável - Conteúdo: 70g/120ml	32 unidades
22	Tinta Spray para Cabelo Azul	Spray Tinta Temporária Colorida Para Cabelos Lavável - Conteúdo: 70g/120ml	32 unidades
23	Tinta Spray para Cabelo Verde	Spray Tinta Temporária Colorida Para Cabelos Lavável - Conteúdo: 70g/120ml	32 unidades
24	KIT Jogos clássicos de Madeira - 4 em 1	Jogo de tabuleiro 4 jogos em 1: damas, trilha, ludo e resta 1. Medidas dos Tabuleiros: 28cm x 28cm x 7cm. Peso Total: 2000g.	40 KITS
25	Quebra Cabeça de Madeira Educativo - Animais	Quebra-Cabeças de Madeira 30 cm X 23 cm - Com pinos animais em madeira	16 unidades
26	Quebra Cabeça de Madeira Educativo - Frutas	Quebra-Cabeças de Madeira 30 cm X 23 cm - Com pinos frutas em madeira	16 unidades
27	Fantasia Infantil de Super Heróis (4 a 7 anos)	Composição Poliéster. Fantasia de personagens de super-heróis, como homem aranha, batman e super homem.	60 unidades
28	Fantasia Infantil de Princesa (4 a 7 anos)	Composição Poliéster. Fantasia de personagens de princesas como branca de neve, bela ador e cinderela.	60 unidades
29	Bolinhas de sabão	Bolha de sabão em embalagem plástica com tampa; pote contém 60 ml de líquido.	80 unidades
30	Cavalinho Pula Pula Brinquedo Upa Upa Musical Infantil	Cavalinho Upa Upa Pula Pula Com Musical com comprimento 60 " Largura 40 ". Peso máximo suportado: 60 kg Material: Borracha	40 unidades
ITENS DE PAPELARIA		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Massa de modelar azul	Massa de modelar em Pote de 500G	32 potes
2	Massa de modelar rosa	Massa de modelar em Pote de 500G	32 potes
3	Massa de modelar verde	Massa de modelar em Pote de 500G	32 potes
4	Massa de modelar vermelho	Massa de modelar em Pote de 500G	32 potes
5	Massa de modelar amarelo	Massa de modelar em Pote de 500G	32 potes
6	Balões de festa	Balão de Festa Liso - número 7. Cor sortido 18cm - Com 50 unidades.	80 pacotes
7	Kit 10 Potes Tinta Guache cores variadas	Tinta guache com 10 potes de 250 ml cada em cores variadas	16 kits
8	Crachás	Crachá c/Clipes Removível 700mm x 100mm – (horizontal ou vertical)	2400 unidades
9	Barbante	Barbante cru 6 Fios Rolo 300MT	16 unidades
10	Fita crepe	Fita Crepe 101LA 18MM X 50M 3M	80 unidades
11	Pastas com elástico	Pasta com Aba Elástico Ofício, Sem Dorso, em polipropileno, Transparente, A02, Plascony	10 unidades
12	Pastas com elástico	Pasta com Aba Elástico Ofício, Sem Dorso, em polipropileno, Transparente, A04, Plascony	400 unidades
13	Papel sulfite	Papel Sulfite A4 Chamex 75grs 210x297 Resma 500 Folhas	8 pacotes
14	Vareta para pipa	Pacote de vareta de bambu para pipa com 200 unidades	12 pacotes
15	Fitas	De Papel para Rabiola de Pipa cor preto (50cm c/ 1600 fitas)	8 pacotes
16	Papel de seda	Folha Papel De Seda Pipa 50x70 cm C/ 100 Folhas Coloridas Top	20 pacotes
17	Cola branca 1 litro	Cola branca de 1 litro, base de água, isenta de solventes e livre de elementos tóxicos, fornecendo uma colagem resistente e segura.	16 unidades
18	Linha 10 pipa branca	Pacote com 12 unidades - Linha para Pipa 457 Metros 500 Jardas 100% Algodão	4 pacotes
19	Kit 4 tesouras escolar sem ponta	Tesoura infantil sem ponta. Comprimento 13 cm. Sem ponta.	24 kits
20	Kit 12 pinces chato para pintura tecido madeira artesanato	Kit 12 Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato. Cabo longo. Madeira	24 kits
21	Etiqueta Adesiva A4 para impressão cor branca	Etiqueta Adesiva, Ink-Jet/Laser A4, A4267, Branca, 288.5X200mm, Envelope com 100 unidades	2 envelopes
22	Giz de Cera Jumbo (Para bebês)	Giz de cera Gizão Jumbo Embalagem: 6 unidades	40
23	Giz de cera	Giz de Cera 12 Cores Variadas, 48g	100 pacotes
24	Caneta azul	Caneta esferográfica cristal dura – caixa com 50 unidades cor: azul	8 caixas
25	Papel pardo	Papel kraft 80g liso, bobina 40cmx25m	8 unidades
26	Cartolina	150g, 50cm x 66cm, Cores mistas, card set, Spiral. Pacote com 10 unidades	24 kits
27	Fita Adesiva 48mm x 100m	Fita Adesiva 48x100 Cristal Transparente Fita Adesiv	20 unidades
28	Bloco Adesivo Post-it	Formato retangular de 10cm x 8cm. Com 96 folhas. Cor Amarelo.	10 unidades
29	Etiqueta Adesiva A4 para impressão cor transparente	Etiqueta Adesiva, Ink-Jet/Laser A4, A4267, transparente, 288.5X200mm, Envelope com 100 unidades	2 envelopes

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- FREGUESIA/BRASILÂNDIA**

	ITENS ESPORTIVOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Bola de iniciação esportiva t10	Material: borracha Modelo: T10 180-200g Circunferência 48-50cm	40 unidades
2	Bola de iniciação esportiva t08	Material: borracha Modelo: T08 180-200g Circunferência 48-50cm	40 unidades
3	Bola de iniciação esportiva t06	Material: borracha Modelo: T06 180-200g Circunferência 48-50cm	40 unidades
4	Bola de voleibol	Material: Cloreto de polivinilo (PVC) Cor: Sortidas Peso do produto: 300 Gramas	30 unidades
5	Bola de Futsal	Bola de Futsal 100 - Descrição Max 100 Bola futsal mirim. Bola oficial de futsal, tamanho mirim, com 8 gomos termo soldada, dupla colagem confeccionada em PU, com camada interna de amortecimento de 4,5 mm de espessura, sistema de forro termo fixo, diâmetro 52 a 55 cm, peso 300 a 330g, câmara com sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, miolo com sistema de bico que envolve a agulha, removível e lubrificado.	40 unidades
6	Kit com 10 coletes para treino numerados de 2 a 11 - cor laranja	Material: Poliéster. Tamanho M	1 kit
7	Kit com 10 coletes para treino numerados de 2 a 11 - cor verde	Material: Poliéster. Tamanho M	1 kit
8	Kit com 10 coletes para treino numerados de 2 a 11 - cor vermelho	Material: Poliéster. Tamanho G	1 kit
9	Kit com 10 coletes para treino numerados de 2 a 11 - cor preto	Material: Poliéster. Tamanho G	1 kit
10	Gol móvel (para jogo de polo aquático)	Contém: 1 Trave Inflável, 1 Bola Inflável e Adesivo de Reparo. Material: Vinil Medidas aproximadas (A x L x C): 84 x 124 x 76 cm.	6 unidades
11	Corda De Pular 5m De Sisal	Comprimento: 5m. Feito em sisal. Com cabo ergonômico.	12 unidades
12	Rede de Biribol	Dimensões: 3 metros de comprimento por 1m de altura; Faixas: 1 faixa superior; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Malha: 14cm; Cor da faixa: Branca.	6 unidades
13	Kits de Raquete com Velcro - Bate Gruda	Kit raquete para Frescobol, vem com duas raquetes de velcro e uma bola. Raquetes com ótima fixação em seu velcro, produzidas em Neoprene e acabamento em material PVC. As raquetes têm design no estilo radical e esportivo. Material: Neoprene e PVC. Desenvolve a coordenação motora, socialização, capacidade visual, prática de atividade física, interação entre pais e filhos. Conteúdo da embalagem: 2 raquetes e 1 bola. Peso: 200 gramas.	40 kits
14	Rede De Vôlei 9,5 m com 4 Faixas Sintéticas	Medidas: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; Fio: 2mm de polietileno, com tratamento Anti-UV; Malha: 14cm; Faixas: 4 sintéticas impermeáveis na cor Branca; Cor da rede: Preta.	2 unidades
15	Par de Rede de Futsal Oficial Fio 2	Par de Rede de Futebol de Salão Oficial fabricada em Seda Torcido e trançado em Fio de 2mm. Com tratamento UV (Ultra-Violeta). Medidas 3,20 x 2,10 mts	1 par
16	Saco para guardar 20 bolas futebol, futsal, vôlei e basquete	Saco para transporte e armazenamento de bolas variadas - futebol, futsal, vôlei e basquete Capacidade: aproximadamente 20 bolas (podendo variar dependendo do tamanho das bolas) Matéria-prima: PEAD (polietileno de alta densidade).	2 unidades
17	Kit 15 Cone Esportivos 24 cm Flexível	Cone 24 cm demarcatório de plásticos e cores variadas	4 kits
	ITENS DE HIGIENE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Touca descartável TNT	Touca descartável com elástico branca. Unidades por kit: 100 - Material TNT	24 Kits
2	Soro fisiológico	Solução Cloreto de Sódio 0,9% - 250 ml	5 unidades
3	Kit de Compressa De Gazes	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, com 10 unidades, 100% algodão	30 kits
4	Toalhas umedecidas	Lenços/toalhas umedecidas - 70 cm x 50 cm - 100 unidades	80 pacotes
5	Pacote bolas de algodão	Pacote Bolas De Algodão -100g de algodão	4 pacotes
6	Luvas descartáveis tamanho M de látex, sem talco	Luvas descartáveis - Tamanho M, sem talco, material látex, caixa com 100 unidades	50 caixas
7	Luvas descartáveis tamanho G de látex, sem talco	Luvas descartáveis - Tamanho G, sem talco, material látex, caixa com 100 unidades	50 caixas
8	Fralda descartável infantil tamanho M	Pacote de fraldas plásticas e descartáveis, Tam. M, contendo entre 90 e 100 unidades	5 pacotes
9	Fralda descartável infantil tamanho G	Pacote de fraldas plásticas e descartáveis Tam. G, contendo entre 90 e 100 unidades	12 pacotes
10	Fralda descartável infantil tamanho GG	Pacote de fraldas plásticas e descartáveis Tam. GG, contendo entre 90 e 100 unidades	4 pacotes

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Recreio nas Férias é um programa que considera as necessidades das crianças e adolescentes, como o acesso à cultura, lazer, recreação lúdica/cultural, entre outras. O projeto pretende ampliar o repertório cultural, a socialização e o conhecimento do mundo ao seu redor, além de criar ambientes lúdicos, entre outros.

Essa política pública foi implementada em 1992 em atendimento à Lei nº 10.949/91 que “dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências” e ao Decreto que a regulamenta. Sendo assim, ocorre anualmente durante o período de férias escolares nos meses de janeiro e julho.

A edição de janeiro de 2025 ocorrerá entre os dias 06/01/2025 e 24/01/2025 em todas as Diretorias de Educação do Município de São Paulo.

A Diretoria Regional de Educação da Freguesia-Brasilândia terá oito polos de atendimento, sendo seis deles nos espaços dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, para o atendimento de crianças de 0 a 14 anos.

O programa, que proporciona vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural, é aberto a todas as crianças do Município de São Paulo para a faixa etária entre 4 e 14 anos, porém, no caso de crianças entre 0 e 3 anos o atendimento ocorrerá apenas para crianças matriculadas nos CEIs da RMESP.

Os objetivos do programa, de acordo com o Comunicado de SME n.º 784, são:

O Programa “Recreio nas Férias” tem como prática os jogos, as brincadeiras e o lazer em um contexto cultural local, possibilitando a bebês, crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

- Proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;
- Criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.
- Oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs, CEIs, CEMEIs, EMEIs, EMEFs, CECIS e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;
- Ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.”

Desta forma, para que esta meta seja alcançada, é necessário realizar a aquisição de materiais diversos, para possibilitar, potencializar e diversificar as atividades que serão desenvolvidas.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

3.1.1 Poderá ser apresentado mais de um atestado que somados reúnam o fornecimento do total do lote, em quantidade que não poderá ser inferior a 50% do total dimensionado.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega ocorrerá no Almoxarifado da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, situada à na Rua Marina Ciufuli Zanfelicé nº. 371, Lapa, CEP: 05040-000 São Paulo/SP.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega será realizada em até 15 dias após assinatura da ordem de fornecimento/empenho

5.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 Quando cabível, objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

6.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega do bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria quando for o caso.

6.4 Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta DRE, sob qualquer pretexto, na execução do objeto;

6.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 170/2020 e suas alterações posteriores.

7.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

7.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

7.4 O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.5 Não serão pagos troféus ou medalhas que estejam em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência, sendo que o transporte de retorno das caixas contendo os troféus e medalhas, caso esteja em desacordo, será por conta da empresa Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa Contratada se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº14.133/21.

10. DA RESCISÃO

10.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

10.1.1 Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito;

10.1.2 A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

10.1.3 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21.

10.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

10.1.5 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos materiais, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste Termo de Referência;

10.1.6 Quando houver deficiência na entrega dos materiais;

10.1.7 Quando a empresa contratada, reiteradamente, desobedecer aos preceitos estabelecidos;

10.1.8 Se houver abandono total ou parcial do serviço;

10.1.9 Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

11. EMBALAGEM

11.1 Deve garantir a integridade e propriedades do produto até o seu destino final.

11.2 Todos os produtos devem ser embalados, acondicionados e protegidos contra impactos externos que possam causar dano, comprometer sua qualidade ou sua utilização de forma a não apresentarem danos e permanecerem em perfeitas condições, com qualidade para o uso imediato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto da presente aquisição será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 Deverá ser designado, pela chefia da Unidade Contratante dos serviços, um fiscal para acompanhamento da execução dos serviços contratados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 119 a 121 do Decreto Municipal nº 62.100 de 12/22, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

13.2 É facultado às autoridades que conduzirem a licitação, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Anexo II: MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - FREGUESIA/BRASILÂNDIA
PREGÃO ELETRÔNICO 09/SME/DRE-FB/2024
PROCESSO: 6016.2024/0130401-1

A empresa [●], estabelecida na [●], inscrita no CNPJ sob nº. [●], propõe fornecer os materiais relacionados no ITENS abaixo relacionado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico, nos seguintes preços e condições:

LOTE 01	OBJETO	VALOR TOTAL
01	MATERIAIS DIDÁTICO/PEDAGÓGICOS e ESPORTIVOS/DIVERSOS	
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ [●] [por extenso]	

Declara, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas físicas e o lucro da empresa e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias corridos a contar da assinatura da nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura (30 dias da data líquida).

CONTA BANCÁRIA: [●] BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA Nº[●]

São Paulo, ____ de ____ de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome: [●]

R.G.: [●]

Cargo: [●]

Modelo- padrão de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes com timbre ou carimbo da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/SME/DRE-FB/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: 6016.2024/0130401-1
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

São Paulo, ____ de ____ de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome:

R.G.:
Cargo: